



(28 de Novembro de 1962)

Dispõe sobre resgate de operações de crédito.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Caieiras aprova, e eu, GINO DÁRTORA, na qualidade de Prefeito Municipal de Caieiras, sanciono e promulgo a seguinte Lei:-

ARTIGO 1º - Fica a Prefeitura Municipal de Caieiras autorizada a resgatar as operações de crédito, realizadas - nos termos do art. 2º e Parágrafo Único da Lei Municipal nº 125, de 12 de Março de 1962, na importância de Cr\$. 2.578.822,20 (dois milhões quinhentos e setenta e oito mil oitocentos e vinte e dois cruzeiros e vinte centavos).

ARTIGO 2º - O resgate de que trata o artigo anterior será realizado com os recursos provenientes do excesso de arrecadação do corrente exercício.

ARTIGO 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.-

Prefeitura Municipal de Caieiras, em 28 de Novembro de 1962.

GINO DARTORA
GINO DÁRTORA
= Prefeito Municipal =

Publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Caieiras, em 28 de Novembro de 1962.-

EVELINO AGUIAR DE AZEVEDO
EVELINO AGUIAR DE AZEVEDO
= Secretário =